

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 552/COMUCON/2025

Ao dia quatorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 552 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão todos os conselheiros titulares; o conselheiro suplente Evandro Klappoth; bem como o procurador do RT 459/2024, Sr. Leonardo Arruda. 1. Apreciação da Ata 551 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. Não houve distribuição de novos recursos tampouco ementa para aprovação. **2. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 455/2024; RT 457/2024 e RT 459/2024. Tendo em vista a presença do recorrente, houve a inversão de pauta. **2.1 RT 459/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro deixou de apresentar voto, e solicitou que o processo seja baixado em diligência para que o contribuinte comprove o pagamento do tributo, pois entende ser um ponto relevante para o deslinde do caso, o que foi deferido pela Presidente. **2.2. RT 455/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro apresentou voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso para que seja realizada a cobrança e a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, de acordo com as atividades constantes da última alteração do Contrato Social, devendo ser desconsiderada a cobrança das atividades não condizentes com o objeto social da empresa. A Conselheira Giovana, relatora do recurso, votou por conhecer do recurso e negar provimento. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **2.3 RT 457/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento, reformando-se a Decisão Administrativa 0419/2024/GSFA, para a emissão de Certidão de não incidência de ITBI. O Conselheiro Willen, relator do recurso, votou por conhecer do recurso e negar provimento. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Marcelo. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar provimento**, nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro divergente, conforme voto enviado via chat da reunião, lido pela Presidente;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro relator.

3. Recursos pautados para próxima sessão: Conselheiro Leandro RT 461/2024; Conselheiro Daniel RT 462/2024 e Conselheiro Willen RT 463/2024. Nada mais havendo a tratar nesta

data, foi encerrada a reunião às 11h35, ficando designada a próxima reunião para o dia 21/01/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 552 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 14/01/2025.